

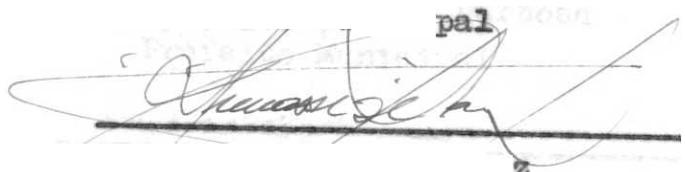
**LEI N° 887**

**A Câmara Municipal de Vereadores desta cidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar à Zona Urbana desta cidade a gleba de terras, de propriedade da municipalidade, com a área de 92.400m<sup>2</sup>, que confronta com o quadro suburbano desta cidade por 100 metros, divisa com a gleba nº 2, pertencente a José Pádua de Almeida ou sucessores, por 960 metros fazendo ângulo para a direita, ainda segue na mesma divisa por 100 metros e daí, segue na divisa de em João Simão de Araújo , ou sucessores e depois com o terreno do doador Filadelfo Rodrigues de Lima ou sucessores, por oitocentos e oitenta e quatro metros ( 884), até o princípio, no quadro suburbano desta cidade sendo esta confrontação com partes nas quadras 56 e 57;

Art.2º - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 24 de Agosto de 1.972.  
Prefeito Municipal

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Palmeira", is written over a solid horizontal line. The signature is fluid and expressive, with some loops and variations in thickness. Above the signature, the letters "pal" are handwritten in a smaller, more formal font.